



# Município de Sorocaba

Ano: 27 / Número: 2056

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



05 de Julho de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br

## PAT Sorocaba registra mais de 55 mil atendimentos no primeiro semestre



Divulgação / SECOM

O Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Sedeter), da Prefeitura de Sorocaba, realizou, ao longo do primeiro semestre, um total de 55.998 atendimentos, uma média de 311 por dia. Esse serviço é de grande interesse público, pois tem como objetivo a busca de alternativas para a inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, propiciando informações e orientações ao trabalhador na procura por emprego e, aos empregadores, na busca de recursos humanos, promovendo o encontro de ambos de maneira ágil, minimizando o custo social causado pelo desemprego.

Nos PATs são oferecidos os serviços de Intermediação de

Mão de Obra, Habilitação ao Seguro-Desemprego e Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Nesses locais, as pessoas também podem se inscrever no Programa Estadual de Qualificação Profissional (PEQ) e no Programa de Apoio à Pessoa com Deficiência (PADEF) – também gerenciados pela SERT.

O destaque dos serviços prestados ao longo do primeiro semestre vai para a emissão de carteiras de trabalho, que chegou a 6.491, sendo que só no mês de junho esse número foi de 798 carteiras de trabalho emitidas.

Além dos números expressivos em atendimentos, o PAT registrou também, o número de 361 trabalhadores que conseguiram uma recolocação no mercado de trabalho, sendo 193 mulheres e 168 homens

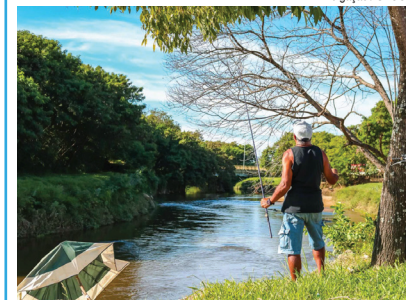
realocados em diversos setores.

Vale lembrar que o PAT Sorocaba disponibiliza diariamente suas vagas para o cidadão sorocabano, não apenas na unidade, mas em todos os próprios municipais, como os Terminais São Paulo e Santo Antônio, a Urbes – Trânsito e Transporte, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Unidades Pré-Hospitais (UPH) e Unidades Básicas de Saúde (UBS's). Além disso, o município pode encontrar a divulgação online das vagas, através dos meios oficiais, como o portal da Prefeitura ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)) ou através na página no Facebook ([facebook.com/prefeituradesorocaba](https://facebook.com/prefeituradesorocaba)).

O PAT Sorocaba está localizado na rua Coronel Cavalheiros, 353, Centro, telefone (15) 3229-2880.

### EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA

Divulgação / SECOM



A população já pode visitar a exposição fotográfica “Maratona no Rio Sorocaba” na Biblioteca do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU das Artes) “Prof. Flávio Vespasiano Di Giorgi”, localizado no Parque das Laranjeiras. A entrada é gratuita.

A exposição é fundamental para preservação da memória e valorização da importância do rio Sorocaba para a cidade. A visita pode ser feita de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, até o dia 31 de julho. O CEU das Artes está localizado à rua Washington Pensa, s/nº, no Parque das Laranjeiras.

### “TAÇA CIDADE DE SOROCABA”

Divulgação / SECOM



A Secretaria de Esporte e Lazer (SEMES) abriu as inscrições para o Campeonato Municipal de Futebol “Taça Cidade de Sorocaba 2018”.

Com previsão para o início de agosto, a competição vem sendo a principal divisão de elite do futebol amador em Sorocaba. As inscrições das equipes e dos atletas ficarão abertas até o próximo 3 de agosto. Mais informações pelo telefone (15) 3238-1272. Para preenchimento das inscrições o site disponível é: <http://esporte.sorocaba.sp.gov.br/campeonatos/taca-cidade/>.

**SELC****Secretaria de Licitações  
e contratos****DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 389/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 066/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS HUMANO E VETERINÁRIO PARA ATENDER O CANIL MUNICIPAL E A SEÇÃO DE CONTROLE ANIMAL - ITEM 06, 12 E 13

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: FCIA VETER PET LTDA ME

Item 06: DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 12G P/ 100ML

- Marca: DIAZEN

- Preço unitário: R\$ 25,99 (Vinte e Cinco Reais, Noventa e Nove Centavos)

- Quantidade: 18 (dezoito) frasco/ampolas

Item 12: VACINA DE VIRUS VIVO MODIFICADO

- Marca: VANGUARD

- Preço unitário: R\$ 29,90 (Vinte e Nove Reais, Noventa Centavos)

- Quantidade: 396 (trezentos e noventa e seis) frascos

Item 13: VACINA TRIPLICE FELINA

- Marca: FELOCELL CVR

- Preço unitário: R\$ 24,90 (Vinte e Quatro Reais, Noventa Centavos)

- Quantidade: 120 (cento e vinte) frascos

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 389/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 066/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS HUMANO E VETERINÁRIO PARA ATENDER O CANIL MUNICIPAL E A SEÇÃO DE CONTROLE ANIMAL - ITEM 01 E 03

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: MEDIC VET LTDA ME

Item 01: ACETILMETIONNA + ASSOCIAÇÕES

- Marca: MERCEPTON 100ML - BRAVET

- Preço unitário: R\$ 22,75 (Vinte e Dois Reais, Setenta e Cinco Centavos)

- Quantidade: 6 (seis) frascos

Item 03: AMITRAZ 12,5%

- Marca: CARVET 1L - BIMEDA

- Preço unitário: R\$ 60,00 (Sessenta Reais)

- Quantidade: 12 (doze) frascos

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 1059/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 200/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE INSUMOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE CONTINGENCIA-  
MENTO A ARBOVIROSES - ITEM 16.

Item 16: ADAPTADOR P/ COLETA A VACUO (APLICADOR)

- Marca: BD VACUTAINER

- Preço unitário: R\$ 0,45 (Quarenta e Cinco Centavos)

- Quantidade: 50.000 (cinquenta mil) unidades

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 001/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS EM CARTÃO DE VALE  
TRANSPORTE E CONFECÇÃO DE CRACHÁS DIVERSOS EM PVC PARA A SECRETARIA DE RECUR-  
SOS HUMANOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: EVOLUTION CARD PERSONALIZAÇÃO EM CARTÕES DE PVC LTDA.

VALOR: R\$ 18.082,50 (Dezoito Mil, Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO: 250100.3.3.90.39.1.04.128.7004.2019

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA

SEÇÃO DE PREGÕES

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº54/2018 - CPL nº 430/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM ALAMBRADO EM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO CAJURU (EMENDA PARLAMENTAR) - ABERTURA DIA 23/07/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> - fone (15) 3238-2121 ou e-mail [amsilva@sorocaba.sp.gov.br](mailto:amsilva@sorocaba.sp.gov.br); Sorocaba, 04 de Julho de 2018. ANDRÉ MATHIAS MORAIS SILVA – PREGOEIRO.

**TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO: CPL nº 963/2017 – PP -154/2017

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA DIVERSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

ASSUNTO: Por meio deste fica alterada a quantidade de postos de trabalho em duas unidades do contrato celebrado em 11/04/2018, conforme segue: Ginásio Municipal passando de 05(cinco) postos para 03(três) postos e Arena de Sorocaba 03(três) postos para 05(cinco) postos, bem como aditado em aproximadamente 9,17%(nove vírgula dezessete por cento) do valor inicialmente contratado, dentro dos limites permitidos pelo artigo 65 Inciso I, alínea "a" e "b" e § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. Fica também retificada o preâmbulo do contrato para: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DE SUA PREFEITURA E POWER SHIELDS EIRELI- ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA DIVERSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sorocaba

CONTRATADA: POWER SHIELDS EIRELI -ME.

CAMILA FERNANDA DE PAULA

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

**EXPEDIENTE**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Imprensa Oficial-Lei nº 2.043-29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

4º andar-Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e  
Eventos e editor responsável**

Eloy de Oliveira-Mtb 17.397

**GOVERNO MUNICIPAL**  
Município de Sorocaba**Prefeito**

José Antonio Caldini Crespo

**Vice-Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

**Secretaria da Fazenda**

MARCELO REGALADO

**Secretaria da Saúde**

MARINA LAINE PEREIRA

**Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição**

FERNANDO OLIVEIRA

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais**

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

**Secretaria de Cidadania e Participação Popular**

SUÉLEI GONÇALVES

**Secretaria de Comunicação e Eventos**

ELOY DE OLIVEIRA

**Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras**

FÁBIO PILÃO

**Secretaria de Cultura e Turismo**

WERINTON KERMES

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,****Trabalho e Renda**

ROBSON COIVO

**Secretaria de Educação**

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

**Secretaria de Esportes e Lazer**

SIMEI LAMARCA

**Secretaria de Gabinete Central**

ERIC VIEIRA

**Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**

FÁBIO GOMES CAMARGO

**Secretaria de Igualdade e Assistência Social**

CINTIA DE ALMEIDA

**Secretaria de Licitações e Contratos**

HUDSON MORENO ZULIANI

**Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins**

JESSÉ LOURES

**Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES**

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

**Secretaria de Planejamento e Projetos**

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

**Secretaria de Saneamento**

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

**Secretaria de Recursos Humanos**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

**Secretaria de Relações Institucionais  
e Metropolitanas**

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

**Secretaria de Segurança e Defesa Civil**

JEFFERSON GONZAGA

**SELC****Secretaria de Licitações e contratos**

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Pregoeira, informa às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 220/2017 - CPL nº 1127/2017, destinado a AQUISIÇÃO DE MACAS RE-TRÁTEIS PARA AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DA SAÚDE - REABERTURA, SUSPENSÃO e nova data de reabertura para dia 19/07/2018 às 09:00 horas. Número da Licitação no BB: 725479, informações pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – email [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br) ou pelo telefone 3238-2296. Sorocaba, 05 de julho de 2018. Luanda Gomes Zara - Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Pregoeira, informa às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 148/2016 - CPL nº 684/2016, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE REABERTURA DOS LOTES 04 E 20, reabertura para dia 20/07/2018 às 09:00 horas. Número da Licitação no BB: 726633, informações pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – email [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br) ou pelo telefone 3238-2296. Sorocaba, 05 de julho de 2018. Luanda Gomes Zara - Pregoeira.

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

PROCESSO: CPL nº 650/2016 – Pregão Presencial nº 109/2016  
 OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA OS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.  
 ASSUNTO: Por meio deste Termo, fica o contrato celebrado em 26/04/2017 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2018 até 31/05/2019, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Por meio deste fica também alterada a forma de atendimento de um posto de trabalho, que atendia ao Palacete Scarpa, passando a atender o Chalé Francês e a Casa 52, Fica também reajustado o valor do contrato em 1,93% referente ao período março/17 a março/18.  
 VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 274.722,24 (Duzentos e Setenta e QuatroMil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sorocaba  
 CONTRATADA: VALLE SIM SERVIÇOS EIRELI EPP.  
 CAMILA FERNANDA DE PAULA  
 SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

**CGM****Corregedoria Geral do Município****PORTARIA Nº 025/CGM, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

Divulga o programa de correições ordinárias a serem levadas a efeito, no período de agosto a dezembro de 2018, pela Corregedoria-Geral do Município de Sorocaba-SP.

O SECRETÁRIO DO GABINETE CENTRAL e o CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei municipal nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017 e pelo Decreto municipal nº 22.605, de 14 de fevereiro de 2017, resolvem editar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º As correições ordinárias a serem levadas a efeito pela Corregedoria-Geral do Município, no período de agosto a dezembro de 2018, tem por finalidade verificar a regularidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos abaixo indicados, bem como propor medidas com o escopo de padronizar procedimentos e, quando necessário, sanear irregularidades técnicas e administrativas.

Art. 2º Serão objeto de correição ordinária:

I. Parque Tecnológico de Sorocaba

Data: 06/08/2018 – 10h

II. Secretaria de Licitações e Controle (SELC)

Data: 20/08/2018 – 10h

Local: Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes

III. Secretaria da Cidadania e Participação Popular (SECID)

Data: 27/08/2018 – 10h

Local: Casa do Cidadão Paço Municipal

IV. Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras (SERPO)

Data: 10/09/2018 – 10h

Local: Aterro sanitário

V. Secretaria de Cultura e Turismo (SECULTUR)

Data: 17/09/2018 – 10h

Local: Parque dos Espanhóis

Data: 24/09/2018 – 10h

Local: Museu Histórico Sorocabano

VI. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEDETER)

Data: 01/10/2018 – 10h

Local: Meta Reciclagem Sorocaba.

VII. Secretaria da Educação (SEDU)

Data: 15/10/2018 – 10h

Local: CEI 20 – Victória Salus Lara

Data: 22/10/2018 – 10h

Local: CEI 22 – Dr. Victor Pedroso

VIII. Secretaria de Esportes e Lazer (SEMES)

Data: 05/11/2018 – 10h

Local: Centro Esportivo Vila Gabriel

Data: 26/11/2018 – 10h

Local: Centro Esportivo Pitico

IX. Secretaria de Igualdade e Assistência Social (SIAS)

Data: 03/12/2018 – 10h

Local: CRAS Aparecidinha

X. Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (SEMA)

Data: 10/12/2018 – 10h

Local: Jardim Botânico

Data: 17/12/2018 – 10h

Local: Parque Natural Ouro Fino

Art. 3º O processamento dar-se-á na Primeira e Segunda Câmaras Correcionais, observando-se as etapas apresentadas pelo art. 44 do decreto Municipal nº 22.605, de 2017.

Art. 4º Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública, quando cientificados da correição ordinária devem:

I - dar ampla publicidade aos agentes públicos da respectiva repartição, afixando cópia da cientificação, em local apropriado, no interior do prédio;

II - apresentar ao representante da Unidade de correição, por escrito, quando do início dos trabalhos, sinopse das atividades desenvolvidas pelo órgão ou pela entidade inspecionada, relação dos agentes públicos neles lotados, planilha dos contratos cujas despesas corram à conta dos recursos alocados a sua respectiva Secretaria ou entidade da Administração indireta, nela contendo, necessariamente, o número do procedimento licitatório, objeto, valor da contratação, nome da contratada e a identificação do fiscal.

III - disponibilizar espaço físico adequado para a realização das atividades levadas a efeito pela Unidade de correição.

IV - afixar em local do prédio, visível à população, comunicado fazendo constar que, na primeira hora da visita, serão recebidas pelo corregedor designado para o ato quaisquer informações, sugestões ou queixas, por escrito, sobre serviços prestados pela unidade.

Art. 5º Os agentes públicos envolvidos nos trabalhos deverão exercer suas funções com fidelidade, observando, para tanto, as imposições de sigilo administrativo.

Art. 6º A correição ordinária deverá ser concluída em 30 (trinta) dias, a contar data da realização da inspeção, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante justificativa fundamentada, para realização de diligências complementares, instrução e elaboração de relatório circunstanciado.

Art. 7º Dê ciência às Secretarias e Entidades inspecionadas e aos agentes públicos envolvidos nos trabalhos para que esta Portaria produza aos seus regulares efeitos.

Art. 8º Igualmente, expeça-se memorando à Secretaria de Comunicação e Eventos solicitando a publicação desta portaria no Jornal do Município de Sorocaba.

Registra-se. Autua-se. Publica-se. Cumpra-se.

Sorocaba, 29 de junho de 2018

Eric Rodrigues Vieira

Secretário do Gabinete Central

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

Corregedor-Geral do Município

**SEDU****Secretaria da Educação****Portaria SEDU nº 31/2018**

(Altera a redação do artigo 1º da Portaria SEDU nº 30/2017, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.)

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22.664 de 2 de março de 2017, e nos termos da Lei nº 6.449, de 24 de agosto de 2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Resolve:

Artigo 1º Ficam designados a título de substituição os novos membros Representantes do Poder Executivo Municipal do Conselho de Alimentação Escolar:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Wagner Luiz Paes Coelho;

b) Suplente: Eduardo Jesus Grignoli Egêa;

Art.2º - Ficam mantidas todas as demais disposições e membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, constantes da vigente Portaria SEDU/GS Nº 30/2017, publicada no Jornal do Município de 29 de Setembro de 2017, página 04.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 02 de Julho de 2018,

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário da Educação

**FUNSERV**Fundação da Seguridade Social  
dos Servidores Públicos  
Municipais de Sorocaba**FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL****DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2018 PROCESSO SCLP82/2018  
A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, através de seu Pregoeiro, torna público às licitantes participantes do Pregão 005/2018, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio às atividades administrativas, através da disponibilização de 05 assistentes administrativos, incluindo a disponibilização de 05 notebooks, para atender às necessidades da FUNSERV que este Pregão foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Sra. Presidente, conforme artigo 27, Decreto Federal 5.450/05. Sorocaba, 04 de julho de 2018. Lucas Gabriel dos Santos Leite.

**SESDEC**Secretaria de Segurança  
e Defesa Civil**EDITAL N.º 13/2018**

A Secretaria de Segurança e Defesa Civil através da Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda, comunica ao contribuinte abaixo relacionado, que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste documento, deverá comparecer a esta Seção de Fiscalização na R. General Antunes Gurjão, 267 – Além Ponte, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 16h, para retirada do documento abaixo relacionado. Salientamos que o não comparecimento ensejará a continuidade dos procedimentos administrativos, nos termos da legislação vigente.

Contribuinte: Edivan Fernandes de Lara

Endereço: Rua Iolanda Gambacorta Rosa, 126 – Jardim Wanel Ville

Processo: 1.349/2018

Documento: Notificação 241/2018

Levamos ao conhecimento de V. S.ª o DEFERIMENTO do requerimento referente ao Auto de Fiscalização nº44/18, haja vista a declaração de responsabilidade reconhecida em cartório e que está anexa a Fl. 23 do processo 1.349/2018.

Fabiano Pedrosa de Proença

Chefe de Seção

Ciro Saquer Amato Júnior

Chefe de Divisão

**SES**

Secretaria da Saúde

**Área de Vigilância em Saúde  
Divisão de Vigilância Sanitária**R. Nain, 57 – Jd. Betânia  
(Esquina com Av. Ipanema 5.001)  
Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 22.205/15

Elisabeth Soares Ferraz Rosa Academia

Atividades de condicionamento físico

Avenida Doutor Luiz Mendes Almeida, 909 - Vila Espírito Santo, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 30/05/2021

Deferido nº CEVS 355220501-931-000046-1-8

2-Processo nº. 2.536/16

José Aguilera da Silva &amp; Cia Ltda - ME

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Rua Doutor Gabriel Rezende Passos, 660 - Jardim Piratininga, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 20/03/2019

Deferido nº CEVS 355220501-109-000126-1-0

3-Processo nº. 17.572/16

Sonia Donizetti Rodrigues - ME

Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Rua Raymundo Frutuoso da Silva, 373 - Jardim São Conrado, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 19/04/2019

Deferido nº CEVS 355220501-562-000221-1-0

4-Processo nº. 3.887/17

Alberto Francisco Braga de Oliveira 334.241.058-21 - ME

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Rua Manoel Navarro Cassas, 17 - Jardim Itanguá, Sorocaba-SP

Licença de Funcionamento

Indeferido

5-Processo nº. 10.291/17

José Mauro da Silva Rodrigues

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado

Avenida Antônio Carlos Comitre, 540 - Cj. 112 / S.02 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 30/05/2020

Deferido nº CEVS 355220501-863-001582-1-6

6-Processo nº. 15.281/17

São Gabriel Prestação de Serviços Médicos Eireli

Utl móvel/serviço de ambulância de suporte avançado tipo "D"

Avenida Doutor Armando Sales de Oliveira, 762 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 18/06/2019

Deferido nº CEVS 355220501-862-000007-1-0

7-Processo nº. 17.049/17

Rosana Maria Paiva dos Anjos

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado

Avenida Antônio Carlos Comitre, 540 - Cj. 112 / S.01 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 14/06/2020

Deferido nº CEVS 355220501-863-002036-1-0

8-Processo nº. 25.396/17

Rosana Maria Paiva dos Anjos

Serviços de vacinação e imunização humana

Avenida Antônio Carlos Comitre, 540 - S.03 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 14/06/2019

Deferido nº CEVS 355220501-863-002038-1-5

9-Processo nº. 31.920/17

Vanderlei Lopes de Campos

Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I

Rua São Bento, 190 - 10º Andar / S. 104 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 09/04/2019

Deferido nº CEVS 355220501-863-000464-1-8

Renovação Licença Raio X odontológico intra-oral - Validade: 09/04/2019

Deferido nº CEVS 355220501-863-000465-1-5

10-Processo nº. 34.798/17

Companhia Brasileira de Distribuição

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Rua Fernando Silva, 26 - QD. H - LT. 1 a 8 - Jardim Astro, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 18/06/2021

Deferido nº CEVS 355220501-471-000345-1-7

11-Processo nº. 34.877/17

FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda

Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças em geral intermunicipal, interestadual e internacional

Avenida Independência, 2150 - Iporanga, Sorocaba-SP

Incorporação

Deferido

12-Processo nº. 35.208/17

Caramanti &amp; Caramanti Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Comendador Hermelino Matarazzo, 287 - Vila Santa Rita, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto

de Maria Elisabete Barbosa Chagas

Deferido

13-Processo nº. 36.258/17

Waldemar de Orgaes

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado

Rua Rodrigues Pacheco, 341 - S.01 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 25/06/2020

Deferido nº CEVS 355220501-863-001336-1-2

14-Processo nº. 2.404/18

Centro Médico Imagem S.A.

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Rua Padre Manoel da Nóbrega, 241 / 267 - Térreo e 1º Piso - Centro, Sorocaba-SP

Licença Inicial Raio X mamógrafo - Validade: 22/06/2019

Deferido nº CEVS 355220501-864-000984-1-8

15-Processo nº. 3.178/18

Macer Droguistas Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Itavuvu, 2600 - S.03 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

de Taisa Fernanda Borsoi Leripio Viana

Deferido

Marília de Oliveira e Silva

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Leila Cristina Cardoso Pires

Chefe da Seção de Apoio Operacional

SES

Secretaria da Saúde

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA  
PREFEITURA DE SOROCABA

A Comissão de Qualificação das Organizações Sociais da Prefeitura de Sorocaba, através da presente publicação, divulga o resultado dos requerimentos de qualificação como Organização Social

Processo nº	Entidade	CNPJ	resultado
21067/2018	KL SAÚDE – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE	10.873.736/0001-28	DEFERIDO
20965/2018	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE JOSÉ DE ANCHIETA	30.753.880/0001-38	DEFERIDO
20969/2018	IABAS – INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE	09.652.823/0001-76	DEFERIDO
20726/2018	ISEC - INSTITUTO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E COMÉRCIO	13.363.111/0001-04	INDEFERIDO – O REQUERIMENTO ENCONTRA-SE INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS EM BRANCO, O QUE INVIABILIZOU A ANÁLISE
19819/2018	INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	09.268.215/0001-62	DEFERIDO
20083/2018	UNISAU – UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE	06.254.154/0001-96	DEFERIDO
18889/2018	USA – UNIÃO SAÚDE E APOIO	09.486.578/0001-74	DEFERIDO
20333/2018	INSTITUTO INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA	05.377.707/0001-35	DEFERIDO
20628/2018	INSTITUTO SOLEIL	61.394.763/0001-59	DEFERIDO

Sorocaba, 04 de julho de 2018

Comissão de Qualificação das Organizações Sociais - PMS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PA 2018/005.176-5 - UPH ZONA OESTE (UPHZO)**

COMUNICADO

A SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE DE SOROCABA:

CONSIDERANDO a participação, da Seleção Brasileira de Futebol, da Copa do Mundo FIFA 2018; CONSIDERANDO que, em razão da campanha da referida seleção, é possível que a mesma avance para a fase semifinal do torneio, cujo jogo está agendado para 10/07/2018, às 15hrs; CONSIDERANDO POR FIM o cronograma estabelecido para entrega e abertura dos envelopes relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PA 2018/005.176-5 - o qual prevê tais procedimentos na referida data.

COMUNICA, para conhecimento dos interessados:

FICA MANTIDO O CRONOGRAMA, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

1. Data de Apresentação dos Envelopes: Protocolo da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no dia 10/07/2018, das 09:30h até 10:30h.

2. Abertura dos Envelopes: Sala de Licitação da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, andar térreo, dia 10/07/2018. às 11:00h.

Sorocaba, 05 de julho de 2018

SECRETARIA DA SAÚDE DE SOROCABA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PA 2018/005.178-1 - UPH ZONA NORTE (UPHZN)**

COMUNICADO

A SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE DE SOROCABA:

CONSIDERANDO a participação, da Seleção Brasileira de Futebol, da Copa do Mundo FIFA 2018; CONSIDERANDO que, em razão da campanha da referida seleção, é possível que a mesma

avance para a fase semifinal do torneio, cujo jogo está agendado para 10/07/2018, às 15hrs; CONSIDERANDO POR FIM o cronograma estabelecido para entrega e abertura dos envelopes relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PA 2018/005.176-5 - o qual prevê tais procedimentos na referida data.

COMUNICA, para conhecimento dos interessados:

FICA MANTIDO O CRONOGRAMA, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

1. Data de Apresentação dos Envelopes: Protocolo da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no dia 10/07/2018, das 14:30h até 15:30h.

2. Abertura dos Envelopes: Sala de Licitação da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, andar térreo, dia 10/07/2018. às 16:00h.

Sorocaba, 05 de julho de 2018

SECRETARIA DA SAÚDE DE SOROCABA

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 22.896

(Dispõe sobre designação de representante municipal junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH, para o recebimento de equipagem distribuídos ao Conselho Tutelar e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de designar um (a) servidor estatutário (a) para representar as ações referentes ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH, em especial, para o recebimento dos equipamentos destinados ao Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária pública Sra. FABIANA DE JESUS MACHADO CORREA, Assistente Social, como representante do Município na “Ação de Equipagem dos Conselheiros Tutelares” junto ao Ministério dos Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 22.894, de 22 de junho de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2018

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**

1º Vice-Presidente: **Renan Santos - PCdoB**

2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho - PROS**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**

1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**

2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB  
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV  
Fausto Salvador Peres - Podemos  
Fernanda Schlic Garcia - PSOL  
Francisco França da Silva - PT  
Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB  
Hudson Pessini - PMDB

Iara Bernardi - PT  
Irineu Donizeti de Toledo - PRB  
João Donizeti Silvestre - PSDB  
José Apolo da Silva - PSB  
José Francisco Martinez - PSDB  
Fernando Dini - MDB  
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB  
Rafael Domingos Militão - PMDB  
Renan dos Santos - PCdoB  
Rodrigo Maganhato - DEM  
Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB  
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

### LEI Nº 11.736, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a garantia do direito ao atendimento por transporte às pessoas com deficiências no município de Sorocaba e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 16/2018, de autoria do Vereador Rodrigo Maganhato

Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido o fornecimento de transporte às pessoas com deficiências no município de Sorocaba, bem como a seus acompanhantes, quando necessário em razão da deficiência.

Parágrafo único. A presente Lei tem como referência a Lei Federal nº 13.146/2015, bem como os Decretos Federais nºs 5.296/2004, 6.949/2009 e 3.298/99.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 29 de junho de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

JUSTIFICATIVA:

Assim preceitua o item 1 da Convenção Internacional Sobre Direitos das Pessoas com Deficiências, recepcionada por nosso direito material pátrio através do Decreto Federal nº 6.949 de 25 de agosto de 2009:

1. A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. Essas medidas, que incluirão a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, serão aplicadas, entre outras, a: (g.n.)

Neste mesmo diapasão, preceitua o Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 em seu artigo 2º:

Art. 2º - Cabe aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa portadora de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. (g.n.)

Não obstante temos o preceito esculpido na Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015:

Art. 8º - É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico. (g.n.)

Isto posto, entendemos que qualquer óbice à oferta de transporte às pessoas portadoras de deficiências, dentro daquelas reconhecidas pelas leis federais, estaduais e municipais.

Sendo assim, estando justificado o presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.736, de 29 de junho de 2018, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 29 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

### LEI Nº 11.737, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre eficaz acesso às informações referentes aos pontos de venda credenciados do cartão horário da Zona Azul – estacionamento rotativo obrigatório - e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 63/2018, de autoria do Vereador Péricles Regis Mendonça de Lima Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O usuário da Zona Azul - estacionamento rotativo obrigatório - deve ter fácil acesso aos nomes e endereços dos pontos de venda credenciados próximos à vaga utilizada, por meio de placas adicionais informativas acopladas às já existentes referentes ao serviço, para adquirir o cartão horário.

Parágrafo único. Na parte inferior das placas devem constar o número da presente lei e o endereço virtual das informações detalhadas do serviço.

Art. 2º Ao redor das feiras-livres o usuário das vagas de Zona Azul deve ter ciência do benefício da gratuidade de estacionamento, por meio de placas adicionais, nos moldes estabelecidos no art. 1º desta Lei, bem como por sinalização horizontal diferenciada para identificar a abrangência do raio de 150m (cento e cinquenta metros), nos termos previstos na Lei nº 6.103, de 14 de março de 2000.

Parágrafo único. Na parte inferior das referidas placas adicionais devem constar o número da Lei nº 6.103, de 14 de março de 2000.

Art. 3º As placas informativas adicionais de que trata esta lei deverão ser atualizadas quando necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 29 de junho de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

JUSTIFICATIVA:

Embora as melhorias já sejam sentidas, tanto pelo comércio (aumento de clientes), como pelos motoristas que das vagas dependem, fato é que o serviço ainda necessita ser aprimorado no que tange ao acesso às informações básicas, razão de existir do presente Projeto de Lei.

A principal reclamação recebida por este Vereador refere-se à dificuldade dos munícipes em localizar os pontos credenciados para a compra do correspondente cartão horário - falta de informações físicas (placas).

Outras questões atinentes ao tema trazidas ao seu conhecimento com certa frequência são, por exemplo:

a) ter que submeter-se ao preço abusivo do cartão horário cobrado por “guardadores de carros”, conhecidos por “flanelinhas”, frise-se: atividade esta proibida, com medo de sair à procura de ponto credenciado de venda e acabar sendo multado;

b) se ver obrigado a colocar o veículo em estacionamento privado, mesmo tendo vaga na rua, por não encontrar ponto oficial de venda de talão de Zona Azul;

c) ter sido autuado no intervalo em que saiu a procura de um ponto de venda.

A solução para todos os problemas apontados se resume ao fácil acesso às informações mínimas referentes ao serviço assegurando, assim, transparência e eficiência.

Embora existam informativos online no site da URBES, sabemos que nem todos dispõem do meio necessário para acessá-los e, os que têm, nem sempre se lembram disso.

Outra solução para quem faz uso do serviço constantemente é adquirir um talão de forma antecipada. Todavia, não são todos que conseguem arcar com o custo. Fato é que a grande maioria prefere adquirir apenas a unidade do cartão horário, quer porque faz uso esporádico, quer pelo valor.

Indiscutível que a falta de informação gera revolta e pode ensejar animosidade entre os envolvidos, vez que o agente fiscalizador, no exercício de suas atribuições, não tem como prever que o condutor estacionou e está peregrinando à procura do talão, podendo lavrar uma multa em seu desfavor neste ínterim.

Reforce-se: munícipes estão sendo lesados em decorrência da falta de informação e isso é inadmissível.

Outra questão atinente ao presente Projeto é a não divulgação do benefício da gratuidade ao redor das feiras-livres, assegurado na Lei nº 6103 de 14 de março de 2000.

Neste caso a sinalização vertical (placa) não basta, sendo indispensável também a horizontal para delimitar com clareza quais vagas são abrangidas pelo raio de 150m (cento e cinquenta metros) imposto em lei.

Dúvidas não restam que, desde a promulgação das Leis Ordinárias referentes ao serviço, muitas das autuações lavradas teriam sido evitadas se informações mínimas e necessárias estivessem inclusas nas placas de sinalização.

Imprescindível, assim, disponibilizar ao munícipe todos os dados para que possa utilizar o serviço de forma eficiente e gozar de eventuais benefícios sem correr riscos de, injustamente, ser multado.

Desta forma, apresenta-se o presente projeto de lei para harmonizar o ordenamento jurídico já existente trazendo-lhe clareza e aplicabilidade.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.737, de 29 de junho de 2018, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 29 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREGÃO N.º 20/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 20/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de elaboração de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e de atendimento médico ambulatorial para a Câmara Municipal de Sorocaba. A abertura está marcada para o dia 20/07/2018, às 14:00. O edital está disponível no site: [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br). Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br).

# Final da Taça

# Baltazar Fernandes

Dia 08.07, às 9h30

Estádio Municipal Walter Ribeiro - CIC

## AA Santa Rita

X

## Unidos da Zona Leste



Secretaria de Esportes e Lazer



Prefeitura de SOROCABA

Secretaria de Comunicação e Eventos

**secom**

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO Nº 23.839, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 527.239,33 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
448	19.01.00	3.3.90.39.00	15   452   5001   2037	1	1100000	R\$ 43.953,88
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE PARQUES ABERTOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
449	19.01.00	3.3.90.39.00	15   452   5001   2037	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE PARQUES ABERTOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
455	19.01.00	3.3.90.39.00	15   452   5001   2041	1	1100000	R\$ 473.285,45
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS						
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>						<b>R\$ 527.239,33</b>

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
453	19.01.00	3.3.90.39.00	15   452   5001   2039	1	1100000	R\$ 151.815,04
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO VIÁRIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
595	19.01.00	3.3.90.39.00	15   452   5001   2039	1	1300000	R\$ 375.424,29
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO VIÁRIA						
<b>TOTAL ANULADO</b>						<b>R\$ 527.239,33</b>

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

**(Processo nº 3.741/2014-SAAE)**

**DECRETO Nº 23.857, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

(Declara imóvel de utilidade pública para fins de instituição de faixa de servidão, por valor simbólico, destinado à implantação de Centro de Armazenamento e Distribuição de Água Potável ao "CD-IPATINGA" e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à implantação de Centro de Armazenamento e Distribuição de Água Potável ao "CD-IPATINGA", o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 3.741/2014-SAAE, a saber:

"Uma Área Institucional designada por Área M-1B, destacada do remanescente da Área F-1A, do desmembramento de uma gleba de terras, localizada neste Município e Comarca, situada no local denominado "Ipatinga", designada Área "F-1", constituída do remanescente da Área F, que assim se descreve: começa no ponto 8A, junto a propriedade de Hélio Barana e Sergio Barana e a Prefeitura Municipal de Sorocaba (Faixa destinada ao Sistema Viário): deste ponto segue confrontando com propriedade de Hélio Barana e Sergio Barana, nas seguintes distâncias e rumos: 45,79 metros no rumo 09º47'48"NE/SW, ao ponto 9; 5,00 metros no rumo 05º19'43" NE/SW, ao ponto 9A; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade remanescente da Fazenda Itanguá-Mirim Ltda., na distância de 93,09 metros e no rumo 86º37'58" NW/SE, ao ponto 9B; daí deflete à direita e segue agora confrontando com a Pre-

feitura Municipal de Sorocaba (Faixa destinada ao Sistema Viário), nas seguintes distâncias e rumos: em curva à direita na distância de 59,76 metros, ao ponto 8D, na distância de 40,42 metros, no rumo 55º24'42"NE/SW ao ponto 8C, agora em curva, à direita na distância de 14,14 metros ao ponto 8B, na distância de 15,75 metros, no rumo 34º35'15" SE/NW ao ponto 8A, local este início e término das referidas medidas e confrontações, encerrando a área de 3.795,32 metros quadrados, matriculada sob número 108.562 do 2º CRIA".

Art. 2º A presente instituição de faixa de servidão objeto do artigo 1º do presente Decreto efetivar-se-á por valor simbólico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 4.492/2014-SAAE)**

**DECRETO Nº 23.858, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação destinada para instituição da Bacia de Contenção do Jardim Abaeté e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, destinada para instituição da Bacia de Contenção do Jardim Abaeté, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.492/2014-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à SERVE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Jardim Abaeté, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 30.896 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área a ser desapropriada: 4.957,30 m².

Área remanescente: 2.371,50 m².

Área total do imóvel: 7.328,80 m².

Descrição: "O terreno, situado na Rua Nancy Rodrigues, no Jardim Abaeté, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 7.328,80 metros quadrados, terá uma parte de sua área desapropriada, para a instituição da Bacia de Contenção do Jardim Abaeté, a descrição tem como início no ponto "A"; ponto este localizado na divisa do lote nº 110B, com a propriedade de Carlindo Pires Paulino, com o lote de nº 111 de propriedade de Ricardo Pavan e com o lote de propriedade de Serve Administração, Participações e Comércio Ltda., deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 202,83 metros, confrontando: 32,01 metros com o lote nº 110B de propriedade de Carlindo Pires Paulino; 32,01 metros com o lote nº 89 de propriedade de Ari Singue; com o lote nº 88B de propriedade de Robson Rogério Alchopal; 32,01 metros com o lote nº 67 de propriedade de José Roberto da Silva e Renata da Silva; 32,01 metros com o lote nº 66 de propriedade de Luiz Eduardo de Menezes; 32,01 metros com o lote nº 45 de propriedade de José Júlio Soares; 10,77 metros com o lote nº 44 de propriedade de Edgar José Zograkzuk; até o ponto "2"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 18,00 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Serve Administração, Participações e Comércio Ltda., até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 202,96 metros, confrontando com propriedade de José Mendes e ou Sucessores, até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 36,38 metros, confrontando com o lote nº 111 de propriedade de Ricardo Pavan, até o ponto "A", início desta descrição, enunciando uma área de 4.957,30 metros quadrados. Informamos que a área acima descrita, encontra-se em seu total em APP (Área de Preservação Permanente)".

Art. 2º A presente desapropriação visa a instituição da Bacia de Contenção do Jardim Abaeté, razão pela qual sobre referida área não poderá ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

# DECRETOS

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os decretos nº 14.363, de 1 de fevereiro de 2005 e nº 15.104, de 7 de agosto de 2006. Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.529/2018-SAAE)

## DECRETO Nº 23.859, DE 4 DE JULHO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, por valor simbólico, destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.529/2018-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à Prefeitura Municipal de Sorocaba e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro da Ronda, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 71.526 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba

Área da faixa de servidão: 17,73 m².

Área remanescente: 46.609,27 m².

Área total do imóvel: 46.627,00 m².

Descrição: "O terreno, situado na Avenida Quinze de Agosto, no bairro da Ronda, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 46.627,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como início no ponto "A"; ponto este localizado na divisa da propriedade de HFR Participações Ltda e Ramires Motors Ltda., com a propriedade de NAL do Brasil Indústria e Comércio de Iluminação Ltda., com a propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, de mat. 71.527, segue em linha reta, por uma distância de 2,88 metros, confrontando com área da propriedade de HFL Participações Ltda., e Ramires Motors Ltda., até o ponto "1"; início da descrição, segue em linha reta, por uma distância de 2,18 metros, confrontando com área da propriedade de HFR Participações Ltda e Ramires Motors Ltda., até o ponto "2"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 11,29 metros, confrontando com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,49 metros, confrontando com área remanescente da propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, até o ponto "4", deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 6,41 metros, confrontando com área remanescente da propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, até o ponto "1"; início da descrição, encerrando uma área de 17,73 metros quadrados. Informamos que a faixa de servidão descrita, incide em Faixa de APP".

Art. 2º A presente instituição de faixa de servidão objeto do artigo 1º do presente Decreto efetivar-se-á por valor simbólico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.531/2018-SAAE)

## DECRETO Nº 23.860, DE 4 DE JULHO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, por valor simbólico, destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.531/2018-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à Prefeitura Municipal de Sorocaba e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro da Ronda, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 71.527 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba

Área da faixa de servidão: 462,20 m².

Área remanescente: 31.963,71 m².

Área total do imóvel: 32.425,91 m².

Descrição: "O terreno, situado na Avenida Quinze de Agosto, no bairro da Ronda, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 32.425,91 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como início no ponto "A"; ponto este localizado na divisa da propriedade de HFR Participações Ltda e Ramires Motors Ltda., com a propriedade de NAL do Brasil Indústria e Comércio de Iluminação Ltda., com a propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, de mat. 71.526, segue em linha reta, por uma distância de 5,89 metros, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, de mat. 71.526, até o ponto "1"; início da descrição, segue em linha reta, por uma distância de 4,49 metros, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, de mat. 71.526, até o ponto "2"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 101,92 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Prefeitura de Sorocaba, até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 133,09 metros, confrontando com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, até o ponto "4"; deflete à direita segue em linha reta, por uma distância de 6,55 metros, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba de mat. 42.264, até o ponto "5", deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 126,92 metros, confrontando com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, até o ponto "6"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 106,05 metros, confrontando com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, até o ponto "1", início da descrição, encerrando uma área de 462,50 metros quadrados. Informamos que a faixa de servidão descrita, incide em Faixa de APP".

Art. 2º A presente instituição de faixa de servidão objeto do artigo 1º do presente Decreto efetivar-se-á por valor simbólico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.532/2018-SAAE)

## DECRETO Nº 23.861, DE 4 DE JULHO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, por valor simbólico, destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.532/2018-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à Prefeitura Municipal de Sorocaba e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro da Ronda, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 71.528 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 274,35 m².

Área remanescente: 40.305,65 m².

Área total do imóvel: 40.580,00 m².

Descrição: "O terreno, situado na Avenida Quinze de Agosto, no bairro da Ronda, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 40.580,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como início no ponto

# DECRETOS

“A”; ponto este localizado na divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba de mat. 42.264, com divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba de mat. 71.528, segue em linha reta, por uma distância de 22,89 metros, confrontando com a Avenida Quinze de Agosto, até o ponto “1”; início da descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 2,59 metros, confrontando com área remanescente da propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, até o ponto “2”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 310,17 metros, confrontando com área remanescente da propriedade da Prefeitura municipal de Sorocaba, até o ponto “3”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 6,55 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Sorocaba mat. 71.527, até o ponto “4”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 302,96 metros, confrontando com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, até o ponto “5”, deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 1,75 metros, confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Sorocaba, até o ponto “6”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 2,00 metros, confrontando com Avenida Quinze de Agosto, até o ponto “1”, início da descrição, encerrando uma área de 274,35 metros quadrados. Informamos que a faixa de servidão descrita, incide em APP”.

Art. 2º A presente instituição de faixa de servidão objeto do artigo 1º do presente Decreto efetivar-se-á por valor simbólico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 18.889/2018)**

**DECRETO Nº 23.862, DE 4 DE JULHO DE 2 018.**

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o USA – UNIÃO SAÚDE E APOIO).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 18.889/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação do USA – UNIÃO SAÚDE E APOIO, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 18.889/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do USA – UNIÃO SAÚDE E APOIO como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o USA – UNIÃO SAÚDE E APOIO nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 19.819/2018)**

**DECRETO Nº 23.863, DE 4 DE JULHO DE 2 018.**

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 19.819/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação do INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 19.819/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 20.083/2018)**

**DECRETO Nº 23.864, DE 4 DE JULHO DE 2 018.**

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o UNISAU – UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

# DECRETOS

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 20.083/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação do UNISAU – UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 20.083/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do UNISAU – UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o UNISAU – UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 20.333/2018)**

**DECRETO Nº 23.865, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o INSTITUTO INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 20.333/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação do INSTITUTO INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo

Administrativo nº 20.333/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 20.628/2018)**

**DECRETO Nº 23.866, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o INSTITUTO SOLEIL).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 20.628/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação do INSTITUTO SOLEIL, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 20.628/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO SOLEIL como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO SOLEIL nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

(Processo nº 20.965/2018)

## DECRETO Nº 23.867, DE 4 DE JULHO DE 2 018.

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE JOSÉ DE ANCHIETA).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 20.965/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE JOSÉ DE ANCHIETA, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 20.965/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE JOSÉ DE ANCHIETA como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE JOSÉ DE ANCHIETA nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.969/2018)

## DECRETO Nº 23.868, DE 4 DE JULHO DE 2 018.

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus

artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 20.969/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação do IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 20.969/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.067/2018)

## DECRETO Nº 23.869, DE 4 DE JULHO DE 2 018.

(Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba a KL SAÚDE – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 21.067/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação da KL SAÚDE – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 21.067/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento da KL SAÚDE – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS

# DECRETOS

DE SAÚDE como Organização Social,  
DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social a KL SAÚDE – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# LEIS

(Processo nº 19.464/2018)

**LEI Nº 11.739, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

(Altera a Lei nº 5.476, de 13 de outubro de 1997 que institui o “Dia do Enfermeiro” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 37/2018 – autoria do Vereador RENAN DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 5.476, de 13 de outubro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o “Dia do Profissional da Enfermagem” e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º Acrescenta o § 1º ao art. 1º da Lei nº 5.476, de 13 de outubro de 1997, com a seguinte redação:

...

“§ 1º Para efeitos dessa Lei, considera-se profissional de enfermagem: o enfermeiro, o técnico e o auxiliar de enfermagem e o obstetriz.”

Art. 3º Acrescenta o § 2º ao art. 1º da Lei nº 5.476, de 13 de outubro de 1997, com a seguinte redação:

...

“§ 2º Será realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração ao “Dia do Profissional de Enfermagem”, no dia 12 de maio ou em data mais próxima, ocasião em que serão homenageadas trabalhadoras e trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional.”

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O Projeto visa homenagear os profissionais de enfermagem do Município de Sorocaba. Tais profissionais, de todos os níveis, são capazes de proporcionar conforto e esperança em meio à dor e desilusão.

Enfermagem é a arte de cuidar e a ciência da assistência/cuidado ao ser humano, individualmente ou em sociedade, desenvolvendo atividades de promoção, proteção, prevenção, reabilitação e recuperação da saúde.

Esses profissionais são representados pelo sistema COFEN/COREN, que regulamentam e disciplinam o exercício da profissão, e pelo sindicato do Sindicato Único dos Trabalhadores em Estabelecimentos em Serviços de Saúde de Sorocaba e Região.

(Processo nº 15.631/2018)

**LEI Nº 11.740, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

(Dispõe sobre denominação de “PARQUE DOS ITALIANOS RENATO BARBERO” à um Parque do Município e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 145/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “PARQUE DOS ITALIANOS RENATO BARBERO” o Parque localizado a Rua Coronel Freire de Andrade, altura do número 180.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1921 - 2002”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 044/2018

Processo nº 15.631/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “PARQUE DOS ITALIANOS RENATO BARBERO” a um Parque do Município localizado a Rua Coronel Freire de Andrade, altura do número 180 e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento da então Vereadora Cíntia de Almeida, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo: O Sr. Renato Barbero, nasceu em São Paulo/SP, aos 15 de outubro de 1921. Era filho de Antonio Barbero e Thereza Martinelli. Seus irmãos Raul, Laura e Julio. Estudou no Rio de Janeiro 1º e 2º grau escolar.

Quando completou 18 anos seu pai o enviou para a Itália na cidade de Nápoles a fim de se formar em Técnico Têxtil por volta do ano de 1938. Nesse período estourou a 2ª Guerra Mundial e foi quando conheceu Assunta Lombardo com quem se casou no dia 27 de agosto de 1945 na cidade de Nápoles. Neste mesmo ano conseguiu retornar para o Brasil junto a sua esposa em um navio da Cruz Vermelha.

Já no Brasil na cidade de São Paulo começou a trabalhar na confeitaria de sua mãe Thereza. Essa mesma confeitaria é que deu o 1º apoio financeiro para a compra do terreno em Sorocaba, onde seria fundada a Teba na fabricação de tecidos de linho e posteriormente lençóis e toalhas. No ano de 1947, Antonio junto a seu filho Rento fundaram a Teba. Mais tarde em 1957 foi montada a fiação no Bairro Parada do Alto na avenida hoje denominada A. Comendador Barbero. Com o início da fiação nos anos 60, eles haviam se tornado a maior fiação de linho da América Latina. Paralelamente ao trabalho desenvolvido com as novas fiações (linho, rami, poliéster, viscose) iniciou-se a expressiva exportação de fios de puro linho e puro rami para França, Itália, Alemanha e Japão.

Como se vê, Antonio e seu filho Renato, acompanharam a própria evolução dos tecidos e das exigências da moda.

A partir dos anos 80 a Teba já empregou por volta de 2.000 funcionários.

Renato casado com Assunta tiveram sete filhos: Raul, Luísa, Renato Filho, Antonio Neto, Maria Angela, Celeste e Jean Carlos.

Faleceu no dia 28 de fevereiro de 2002 aos 80 anos, deixando para todos o exemplo de um grande empreendedor.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

# LEIS

(Processo nº 10.776/2018)

**LEI Nº 11.741, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

(Dispõe sobre concessão de subvenção mensal à entidade que menciona nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 23.497, de 23 de fevereiro de 2018 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 109/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subvenção à Organização da Sociedade Civil denominada Centro Social São Camilo, pessoa jurídica de direito privado inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 07.154.464/0001-00, mediante Repasse de Subvenção a ser celebrado pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Igualdade e Assistência Social - SIAS, no valor total de até R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), visando à manutenção de seus projetos na área de assistência social, a vigorar a partir da publicação desta Lei, e tendo seu término em 12 meses a contar da publicação desta Lei, na forma estabelecida nos termos desta Lei e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017 (fixa despesa e estima receita para o exercício de 2018) e no Decreto Municipal nº 23.497, de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 2º O Termo de Repasse de Subvenção mencionado nesta Lei tem por finalidade transferir auxílio mensal do Município à subvencionada, durante 12 meses de vigência do instrumento, conforme estabelecido no artigo anterior, por meio de Termo de Colaboração ou Fomento.

Parágrafo único. O Termo mencionado neste artigo poderá ser rescindido a qualquer tempo se não atendidos todos os indicadores de qualidade propostos pela Secretaria.

Art. 3º A Organização Centro Social São Camilo receberá auxílio financeiro de subvenção mensal para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e fornecimento de desjejum às pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho para os meses de vigência desta norma, aprovado pela Secretaria de Igualdade e Assistência Social - SIAS.

Art. 4º A relação existente entre a Organização e o Município não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie.

Parágrafo único. São de exclusiva responsabilidade da Organização todos os custos com pessoal contratado para a execução do serviço subvencionado por esta Lei.

Art. 5º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei acarretará na suspensão do Termo de Colaboração ou Fomento pactuado.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

CÍNTIA DE ALMEIDA

Secretária de Igualdade e Assistência Social

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 034/2018

Processo nº 10.776/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e D. Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de subvenção mensal à entidade que menciona e dá outras providências.

É intenção da Municipalidade, com a apresentação do presente Projeto de Lei que seja autorizada a concessão de subvenção ao Centro Social São Camilo, Organização da Sociedade Civil, que presta relevantes trabalhos na área da Assistência Social. O repasse da subvenção mencionada será realizado em conformidade com os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, possibilitando dessa forma, que a entidade continue a prestar atendimentos físico, psicológico e social, sendo parceira do Município. Tudo isso, sem sombra de dúvida, contribui para a diminuição do sofrimento dos necessitados.

Diante do exposto, estando esta proposição devidamente justificada, remeto-a para que, contando com o costumeiro apoio dessa E. Casa de Leis, seja a mesma aprovada, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

## Ginástica no Parque

Mais saúde para a população!

**Parque Ipiranga**

Terça e quinta-feira  
Das 8h às 9h

Secretaria de Esportes e Lazer



**SHOW DE NOTAS FISCAIS SOROCABANA PRÊMIOS**

**ALÉM DE ALEGRAR AS FAMÍLIAS... VOCÊ PODE CONCORRER A R\$ 500.000 EM PRÊMIOS!**

**Solicite sua Nota Fiscal de SERVIÇOS!**

Secretaria da Fazenda

Prefeitura de SOROCABA